

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.635.804,50 (Um milhão seiscientos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), no orçamento municipal para o exercício de 2024, para abertura de dotação orçamentária referente a execução da obra do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Sede do Município de Água Branca/ES, conforme a classificação funcional programática e os elementos de despesas especificados na seguinte forma:

Órgão 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08– ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

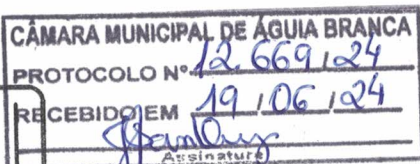
Programa 0037 – APOIO A PESSOA IDOSA

Projeto / Atividade 2.059 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO

Elemento de despesa 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor- R\$ 1.635.804,50 (Um milhão seiscientos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 2º. Nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, fica inserido no Plano de Contas da Despesa do Orçamento Municipal do Exercício de 2024, as dotações orçamentárias que menciona esta Lei, em forma de Crédito Especial, na forma acima especificada.



A SANÇÃO

EM 26/06/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: CMA MUNICIPALIDADE

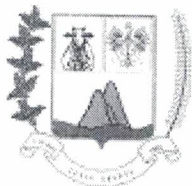
EM 25/06/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO

EM 25/06/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Fica incluso o presente crédito especial no Plano Plurianual – PPA; na Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 19 de Junho de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal